Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À CONCESSÃO DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA PARA COORDENADORES DE DISCIPLINA E TUTORIA (PA2) E CONTEUDISTAS (PA3) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELO CONSÓRCIO CEDERJ E CAPES (UAB)

Edital nº001/2026

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ juntamente com as coordenações dos cursos de graduação oferecidos no âmbito do Consórcio CEDERJ, realizará seleção de bolsistas, em atenção ao Processo SEI-260004/004299/2025. São elegíveis professores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Consórcio CEDERJ com titulação definida no **ANEXO 01**, seguindo as normas estabelecidas na Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, o Decreto nº 48.853, de 15 de dezembro de 2023 e portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024. Esta seleção tem como objetivo a abertura de **cadastro de reserva** Cederj/UAB para: Coordenador de Disciplina e Tutoria (PA2) / Professor Formador dos cursos de graduação na modalidade EaD oferecidos pelas IES consorciadas; Conteudista (PA3), conforme **ANEXO 01.** Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estão disponíveis no site da Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ: https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-academica/

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este processo de seleção tem como objetivo a seleção de bolsistas para outorga de bolsas previstas tanto na Lei Estadual nº 5.805/2010, quanto na Portaria CAPES nº 309/2024. (Cederj/UAB). Será conduzido pela Diretoria Acadêmica da Fundação CECIERJ e pelas Coordenações dos cursos das IES Consorciadas, constituídas por docentes das mesmas, que coordenarão as atividades das comissões de seleção por área/IES.

A seleção será constituída das seguintes fases:

- **Avaliação Curricular;**
- **Avaliação do Projeto de Ação Pedagógica na Área/Disciplina;**

O cronograma de execução do processo seletivo pode ser visualizado no **ANEXO 02.**

A inscrição no presente processo seletivo implica no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e referidos ANEXOS, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

II. DA VALIDADE DA SELEÇÃO:

Este processo de seleção e as bolsas decorrentes terão validade máxima de 5 (cinco) anos, improrrogáveis, a partir da divulgação do resultado final. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no site da Fundação CECIERJ (https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-academica/) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

III. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições estarão abertas de **26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026**, encerrando-se às 23h59**, sem cobrança de taxa e exclusivamente online, no site:** https://inscricao.cecierj.edu.br/editais.

O processo seletivo é destinado aos professores concursados e estatutários (ativos ou inativos) das Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Consórcio CEDERJ, para bolsas de Produtividade Acadêmica; e para professores concursados e estatutários das redes públicas municipais, estaduais e federais para bolsas de Iniciação à Docência - 20h.

III.1. Há a previsão de reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de eventuais convocações para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, nas condições definidas neste edital, conforme preconizado pelo Art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024.

III.2. O campo “Nome Social” no sistema de inscrição está destinado às pessoas travestis e transexuais, conforme o Decreto Estadual nº 43.065 de 08 de julho de 2011.

III.3. O candidato(a) poderá se inscrever em diferentes tipos de perfis (coordenador de disciplina e conteudista), mas apenas uma vez em cada. Ressalta-se, entretanto, a **impossibilidade de acumulação** de bolsas da mesma fonte pagadora.

III.4. O(a) candidato(a) que desejar compor a listagem “Reserva de Vagas” e concorrer dentro do percentual reservado, mencionado no item III.1, deverá, obrigatoriamente, preencher os dados, realizar a opção e enviar a documentação informada no item IV.1.8 (Da documentação para inscrição) no link a seguir Reserva de Vagas.

III.5. Os candidatos que desejarem compor a listagem “Reserva de Vagas”, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar/comprovar pertencimento, concorrerão entre si e a convocação nessa listagem também obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

III.6. Em caso de não envio de documentação necessária ou de não aceitação por parte da Comissão de Análise de Reserva de Vagas da documentação enviada para fins de embasamento da avaliação da condição apresentada, a inscrição do candidato será processada como de candidato para “ampla

concorrência", mesmo que declarada a "Reserva de Vagas" no preenchimento do formulário eletrônico (Reserva de Vagas), cabendo recurso conforme item IX do presente Edital.

III.7. **Não poderá candidatar-se**:

III.7.1. Aquele que já tenha atuado no Consórcio CEDERJ e tenha obtido avaliação insatisfatória em sua renovação de bolsa, ou não tenha encaminhado o relatório anual de bolsistas.

III.7.2. Bolsistas de qualquer outro projeto da Fundação CECIERJ, sendo vedado o acúmulo de bolsas.

III.8. O(a) candidato(a) deverá estar ciente de que, no caso de a opção escolhida referir-se como área ou grupo, o mesmo poderá ser alocado em qualquer disciplina integrante, de acordo com a necessidade das coordenações da IES. A recusa para atuação em qualquer disciplina neste âmbito, portanto, culminará com a saída do candidato do cadastro de reserva.

III.9. Uma vez finalizado e enviado o formulário de inscrição, **não será possível por conta própria a alteração das informações e da escolha do(a) candidato(a)**.

III.9.1. Caso o(a) candidato(a) deseje alterar alguma informação do formulário, deverá solicitar o cancelamento da inscrição por e-mail (editaisebolsas@cecierj.edu.br) **até três dias antes** do encerramento das inscrições (**06/02/2026 às 23h59**), informando número da inscrição, nome completo e CPF na mesma mensagem, bem como o nome e número do edital para o qual se inscreveu. A inscrição anterior será anulada e o candidato deverá preencher o formulário novamente.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

IV.1. O(a) candidato(a) deverá encaminhar, exclusivamente pelo link de inscrição (https://inscricao.cecierj.edu.br/editais/), todos os documentos listados a seguir, **exceto os documentos do item IV. 1.8,** escaneados, na orientação da leitura (**ANEXO 03**), em formato PDF, RTF, DOC ou DOCX.

IV.1.1. Documento de Identificação, tais como: carteiras de identidade civil; carteiras nacionais de habilitação; documentos digitais (e-Título com foto, CNH digital e RG digital); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; passaporte).

IV.1.2. Currículo Lattes;

IV.1.3. Diploma da maior titulação acadêmica (graduação, mestrado ou doutorado);

IV.1.4. Comprovação da atividades acadêmicas realizadas nos últimos 5 anos;

IV.1.5. Comprovante de vinculação estatutária com instituição de ensino superior (ativo ou inativo) das IEs do Consórcio Cederj, com experiência mínima de 1 ano de docência em ensino superior, salvo quando exigida experiência maior no Anexo I, para candidatos a bolsas PA2 e PA3;

IV.1.6. Comprovante de vinculação estatutária com instituição de ensino público, com experiência mínima de 1 ano de docência, salvo quando exigida experiência maior no Anexo I, para candidatos a bolsas ID2

IV.1.7. Projeto de Ação Pedagógica da Disciplina, Tutoria e Conteudista, conforme item **V.2**;

IV.1.8. Autodeclaração de não ter tido contrato de trabalho rescindido por justa causa em nenhuma instituição pública do Estado do Rio de Janeiro e nem ter sido desligado como tutor, coordenador ou conteudista nos cursos de graduação no âmbito do Consórcio CEDERJ por desempenho insuficiente/inadequado. Esta autodeclaração deverá ser assinada de próprio punho ou digitalmente.

IV.1.9. Termo de Autodeclaração para Reserva de Vaga (Anexo V) para candidatos pretos e pardos, indígenas, trangêneros e travestis, pessoas com deficiências (PcD). Os documentos deste item deverão ser enviados por este link: Reserva de Vagas na orientação da leitura (**ANEXO 03**), em formato PDF, RTF, DOC ou DOCX. Cada documento **não** poderá exceder 10MB.

IV.1.9.1. Foto ao estilo autorretrato (selfie), com um documento de identificação oficial com foto posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo) para candidatos pretos e pardos;

IV.1.9.2. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pelo cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence, nos casos de candidatos indígenas.

IV.1.9.3. Termo de Autodeclaração declarando que se identificam como travesti/mulher ou homem transgênero.

IV.1.9.4. Laudo Comprobatório de Deficiência, emitido por profissional de saúde especializado na área declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, nos casos de pessoas com deficiências.

IV.2. É de inteira responsabilidade do candidato o **envio da documentação completa e agrupada em um único arquivo, exceto no caso de reserva de vagas.**

IV.3. **No caso de "reserva de vagas", as escolhas e as documentações probatórias deverão ser realizadas no formulário** Reserva de Vagas**. Na falta de preenchimento ou de preenchimento de maneira incompleta, a candidatura será convertida para ampla concorrência.**

IV.4. **A ausência de qualquer um dos documentos acima (IV.1.1, IV.1.2, IV 1.3 , IV.1.4, IV.1.5, IV.1.6 e IV.1.7) acarretará na eliminação do candidato:**

IV.5. A documentação enviada será válida **exclusivamente** para este edital e, após o término do prazo de convocação do presente edital de seleção, será descartada.

V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

V.1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

V.1.1. Na **Avaliação Curricular** serão considerados diplomas de cursos de pós-graduação (*stricto sensu*), com reconhecimento pelo MEC devidamente atestado, diretamente relacionados com a área / curso / grupo / disciplina escolhida (consultar a lista no **ANEXO 01**). Serão também valorizados outros itens relevantes para o exercício da função conforme os critérios listados abaixo.

V.1.2. Na **Análise de Currículo** só serão considerados **itens** do *Curriculum Lattes* **pertinentes à área de atuação** conforme área / curso / grupo / disciplina escolhida e computado o valor do título mais alto do candidato.

V.1.3. Critérios de Pontuação da <u>Avaliação Curricular</u> para COORDENADOR DE DISCIPLINA / PROFESSOR FORMADOR, COORDENADOR DE TUTORIA / CONTEUDISTA (PA2 e PA3):

	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**OBSERVAÇÕES**
Doutorado	**10**	
Experiência docente em graduação EaD.	**30**	**5 pontos por semestre, não computada a sobreposição de período.**
Experiência docente	**20**	**5 pontos por semestre, não computada a sobreposição de período.**
Formação em EaD (curso na modalidade EaD ou sobre EaD)	**10**	**Curso com carga horária total de, no mínimo, 40h.**
Produtividade acadêmica (critérios por área/curso)	**30**	**Ver detalhes no ANEXO 04.**
Total	**100**	

V.2. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE AÇÃO PEDAGÓGICA NA ÁREA/DISCIPLINA

V.2.1. Critérios de Pontuação da Avaliação do Projeto de Ação Pedagógica da disciplina para COORDENADOR DE DISCIPLINA / PROFESSOR FORMADOR:

	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**OBSERVAÇÕES**
Importância que o candidato atribui ao papel social da EaD	**20**	
Como será inserida a atuação em EaD no conjunto dos demais compromissos acadêmicos e/ou profissionais do candidato	**20**	
Desenvolvimento da disciplina	**60**	Utilização de recursos e atividades na plataforma Moodle CEDERJ; Propostas de capacitação e supervisão das

		atividades de tutoria, presenciais e a distância; Métodos de avaliação da disciplina; Propostas de atividades a serem desenvolvidas, nos polos, pela própria coordenação (nas visitas semestrais), como também pelas tutorias presenciais ofertadas aos alunos; Propostas das atividades que deverão ser desenvolvidas com os alunos em repercurso; Propostas das atividades que deverão ser desenvolvidas com os alunos em Prova Final (AP3); Ações de Acompanhamento Pedagógico.
Total	**100**	

V.2.2. Critérios de Pontuação da Avaliação do Projeto para Acompanhamento das Ações de Tutoria para COORDENADOR DE TUTORIA:

	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**OBSERVAÇÕES**
Importância que o candidato atribui ao papel social da EaD	**20**	
Disponibilidade para atuação em EaD no conjunto dos demais compromissos acadêmicos e/ou profissionais do candidato	**20**	
Planejamento das atividades de coordenação	**60**	Propostas de organização da coordenação de tutoria do curso; Proposta de seleção de mediadores presenciais e a distância para os cursos do consórcio Cederj; Proposta para capacitação de mediadores presenciais e a distância; Métodos de

		avaliação de desempenho e acompanhamento das atividades de tutoria presencial e a distância.
Total	**100**	

V.2.3. Critérios de Pontuação da Avaliação do Projeto de Ação Pedagógica da disciplina para CONTEUDISTA:

	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**OBSERVAÇÕES**
Importância que o candidato atribui ao papel social da EaD	**20**	
Como será inserida a atuação em EaD no conjunto dos demais compromissos acadêmicos e/ou profissionais do candidato	**20**	
Desenvolvimento da disciplina	**60**	Plano de produção do conteúdo para material impresso; Plano de produção de conteúdo para a plataforma; Plano de produção de recursos (multimídias e de acessibilidade) e atividades na plataforma.
Total	**100**	

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

VI.1. A nota final de classificação será a média ponderada das notas obtidas em cada etapa, com os seguintes pesos:

Avaliação Curricular – peso 6.
Projeto Pedagógico ou de Ação – peso 4.

VI.2. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota final ponderada igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitando como critério de desempate:
1º - Maior idade;
2º - Maior tempo de experiência como docente em EaD no curso / área / disciplina pretendido.

VI.2.1 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) no campo do Projeto Pedagógico.

VI.3. As classificações dos(as) candidatos(as) neste certame para bolsas de produtividade acadêmica (PA2 e PA3) e Iniciação à Docência (ID 2) obedecerão a seguinte ordem:

VI.3.1. Professores concursados estatutários (ativos ou inativos) da instituição de ensino promotora do curso;

VI.3.2. Professores concursados (ativos ou inativos) das instituições de ensino do Consórcio CEDERJ que **não** são responsáveis pela oferta do curso;

VI.3.3. Professores efetivos das instituições de ensino das redes públicas (municipais, estaduais e federais)

VI.3.4. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de classificação de acordo com item VI.2, onde serão listados, concomitantemente, candidatos da "ampla concorrência" e da opção "reserva de vagas", com a devida indicação do perfil.

VII. DOS RESULTADOS PRELIMINARES:

Os candidatos deverão verificar os resultados preliminares deste processo seletivo, no endereço https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-academica/, a partir do dia **26 de fevereiro de 2026.** Adicionalmente, haverá comunicação do resultado através de publicação do extrato do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

VII.2 O documento de convocação será publicado junto com os resultados preliminares.

VIII. DOS RECURSOS:

VIII.1. Para eventual recurso aos resultados divulgados, o candidato deverá preencher o formulário de recurso administrativo, disponibilizado no site da Fundação CECIERJ, dos dias **27 de fevereiro a 04 de março de 2026**, no endereço https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-academica/. Os resultados dos recursos serão publicados como DEFERIDOS, DEFERIDOS PARCIALMENTE ou INDEFERIDOS e, havendo necessidade de alteração da pontuação do candidato, a mesma ocorrerá na publicação do resultado final.

VIII.2. Não serão aceitas réplicas às análises e disposições finais apresentadas em resposta aos recursos impetrados.

VIII.3. A não observância destas orientações, em sua totalidade, invalida o recurso.

IX. DOS RESULTADOS FINAIS:

Os candidatos deverão verificar os resultados finais deste processo seletivo, no endereço https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-academica/, a partir do dia **10 de março de 2026.** Adicionalmente, haverá comunicação do resultado através de publicação do extrato do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

X. DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições para cada perfil de bolsista constam no **ANEXO 06**.

XI. DAS BOLSAS:

XI.1. A convocação dos candidatos se dará de acordo com a necessidade apontada pela Universidade coordenadora do curso. Será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, levando em conta inclusive a classificação por "reserva de vagas", sendo considerados todos os pontos do item VI.1. Mudança na matriz ou reorganização curricular do curso pretendido poderão alterar ou cancelar a oferta da disciplina, o que pode refletir na suspensão da bolsa.

XI.2. O bolsista tem vínculo de caráter precário, não sendo estabelecido qualquer regime laboral permanente (cargo público) com a Fundação Cecierj, com a Capes ou com qualquer ente federativo.

XI.3. As bolsas poderão ser CEDERJ ou UAB por razões técnicas e/ou orçamentárias. Há ainda a possibilidade de migração de fonte pagadora.

XI.4. O benefício financeiro da bolsa será atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

XII. DAS CONDIÇÕES E OUTORGA DA BOLSA:

XII.1. A Fundação CECIERJ / Consórcio CEDERJ divulgará, a partir de **10 de março de 2026**, através de lista publicada no site:https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-academica/, a relação dos candidatos classificados que poderão ser convocados pelas respectivas coordenações para outorga de bolsa, de acordo com as necessidades da Fundação CECIERJ, obedecendo estritamente à ordem de classificação. Os candidatos, quando convocados, deverão entregar, no prazo de uma semana ao setor de bolsas da Fundação CECIERJ, a seguinte lista de documentos:

XII.1.1. Cópias de documentos de identificação (RG, CPF, PIS/PASEP e título de eleitor);

XII.1.2. Cópia do diploma (última titulação);

XII.1.3. Cópia de comprovante de residência;

XII.1.4. Carta de concordância institucional da Universidade pública, assinada pelo reitor, pró-reitor ou chefe de departamento, quando o(a)

profissional estiver com vínculo ativo, no caso de coordenadores de disciplina e de tutoria (Produtividade Acadêmica). No caso de candidato inativo, é preciso apresentar documento que comprove o antigo vínculo quando ativo;

XII.1.5. Ficha cadastral CEDERJ ou UAB devidamente preenchida e assinada;

XII.1.6. Ficha CEDERJ e/ou Ficha UAB

XII.1.7. Dados bancários para recebimento da bolsa. Nos casos de bolsa CEDERJ, o pagamento é feito exclusivamente no **Banco Bradesco**, *conforme o Decreto (e) nº 43.181/2011, que "dispõe sobre pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados ao estado do Rio de Janeiro e dá outras providências."*

XII.2. É **vedada** a acumulação de bolsas de produtividade acadêmica (CEDERJ) de que trata este edital com qualquer outra concedida no âmbito da Lei nº 5.805/2010.

XII.3. É **vedada** a acumulação de bolsas UAB.

XII.4. No âmbito do Consórcio CEDERJ, a duração da bolsa será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada, mediante avaliação de desempenho (Sisrelat) e da necessidade do Consórcio Cederj, por mais 48 (quarenta e oito) meses, não sendo possível a prorrogação.

XII.5. No âmbito da UAB, a bolsa terá duração de até 5 (cinco) anos, a partir da data da homologação deste processo, não sendo possível prorrogação.

XII.6. Os valores mensais das bolsas Cederj (Produtividade Acadêmica) variam de acordo com a titulação, sendo:

- **Para Coordenador de Tutoria e Disciplina:** Bolsa PA2 no valor de R$ 1.923,60 (mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos) para doutor e notório saber, e R$ 1.674,40 (mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para mestre.
- **Para Conteudista:** Bolsa PA3 no valor de R$ 1.479,80 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) para doutor e notório saber; R$ 1.288,00 (mil duzentos e oitenta e oito) para mestre.
- **Para Incentivo a Docência (ID2 - 20h):** no valor de R$ 1.878,80 (mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para doutor e/ou notório saber; R$ R$ 1.503,60 (mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) para mestre; R$ R$ R$ 1.198,40 (mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) para especialista; R$ 1.086,40 (mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para graduado.

XII.7. Os valores mensais das bolsas UAB são:

- **Para Coordenador de tutoria e disciplina:** Bolsa de Professor Formador I, no valor de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) para docentes com mais de 3 anos de experiência no magistério superior; e de Professor Formador II, no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para docentes com mais de 1 ano de experiência no magistério superior.

XII.8. Todos os bolsistas deverão fazer capacitações específicas, relativas ao projeto, promovidas pela Fundação CECIERJ e/ou pelas IESs do Consórcio CEDERJ.

XII.9. É vedado o afastamento temporário do(a) bolsista(a) e posterior reativação, salvo os casos de disciplinas que são oferecidas em semestres intercalados ou disciplinas bimestrais. Casos excepcionais serão avaliados pela Diretoria Acadêmica.

XII.10. No caso de pagamento pela UAB, conforme Art. 12 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. Ressalta-se que esse benefício não se estende às bolsas CECIERJ, por ausência de previsão legal.

XII.11. Havendo necessidade de alocação de coordenador de disciplina/tutoria em grupo/ área sem cadastro de reserva disponível, os candidatos, inclusive de outros cursos/universidades de áreas afins, poderão ser convidados, seguindo a ordem classificatória, a critério da Coordenação do Curso.

XII.12. Caso o candidato não possa assumir a atividade em disciplina/grupo/área diferente daquela para a qual se inscreveu, o mesmo permanecerá no cadastro de reserva.

XII.13. Quando das outorgas das bolsas, os bolsistas de todas as modalidades deverão anuir com a cessão dos direitos autorais dos materiais produzidos na Fundação CECIERJ, por meio do Consórcio Cederj, por instrumento jurídico próprio, que dependerá da fonte pagadora.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIII.1. Este processo não se destina à seleção para provimento efetivo de cargo público, mas sim à seleção de bolsistas via cadastro de reserva.

XIII.2. A Fundação CECIERJ poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a bolsa, por motivo acadêmico, técnico ou administrativo, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização da parte do outorgado.

XIII.3. O bolsista que, ao ser desligado, remover materiais do ambiente virtual, apagar notas ou praticar qualquer ato de sabotagem que comprometa o direito à educação dos estudantes do Consórcio CEDERJ, estará sujeito às medidas judiciais cabíveis

XIII.4. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

XIII.5. Será excluído da seleção, em qualquer de suas fases, o candidato que, ao longo do processo seletivo, concorrer para os itens:

- Não observar as disposições deste edital.
- Preencher com dados incorretos ou inverídicos a ficha de inscrição.

XIII.6. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefone, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Fundação CECIERJ por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

XIII.7. Os itens destas instruções poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização das etapas correspondentes, circunstância que será comunicada no *site* da Fundação CECIERJ / Consórcio CEDERJ (https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-academica/).

XIII.8. A aprovação do candidato na seleção e sua capacitação não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da Fundação CECIERJ o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória.

XIII.9. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no *site* da Fundação CECIERJ / Consórcio CEDERJ (https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-academica/). Os avisos serão publicados no DOERJ.

XIII.10. Quando da assinatura da bolsa, o (a) candidato (a) deste processo seletivo não poderá ter vínculo com a Fundação Cecierj na qualidade de aluno(a) ou tutor(a);

XIII.11. Os candidatos devem estar cientes da necessidade de cumprirem as demandas presenciais quer nos polos, quer em outros espaços destinados às ações do Cederj. A recusa poderá ensejar o rompimento da bolsa de forma unilateral.

XIII.12. A ausência do estado do Rio de Janeiro para realizar doutorado, pós-doutorado, pesquisa ou qualquer atividade profissional durante o período letivo, poderá ensejar no rompimento da bolsa, caso a coordenação do curso considere pertinente para a manutenção da qualidade da disciplina.

XIII.13. A Fundação CECIERJ não custeará despesas com deslocamento, pernoite e alimentação para o cumprimento das atribuições e atividades regulares previstas neste Edital;

XIII.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação CECIERJ / Consórcio CEDERJ, no que tange à realização da seleção.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025.

Ricardo Mendanha Piquet de Alcântara
Presidente da Fundação CECIERJ
Consórcio CEDERJ